LEI Nº 3.095, 06 DE ABRIL DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR$ 171.000.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS)

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 171.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08.42.1881.02 – 4110.11.01 – Obras e Instalações 150.000.000,00
08.47.2342.63 – 3120.11.01 – Material de Consumo..... 1.700.000,00
08.47,2342.63 – 3130.11.01 – Serviços Terceiros e Encargos..... 1.300.000,00
08.78.4724.05 – 3130.11.01 – Serviços Terceiros e Encargos..... 18.000,000,00
SOMA 171.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.48.2471.03 – 4110.11.01 _ Obras e Instalações.....50.000,000,00
08.41.1852.56 – 4110.11.01 – Obras e Instalações 40.000.000,00
08.42.1882.58 – 3130.11.01 – Serviços de Terceiros e Encargos..... 60.000.000,00
08.47.2342.61 – 3120.11.01 – Material de Consumo..... 3.000.000,00
08.07.0212.55 – 4120.11.01 – Equipamento e Mat.Permanente..... 18.000,000,00
SOMA 171.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 06 de abril de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-045/92
Publicação: Jornal Agora, 4.676, de 07/04/1992